



PROTOCOLO Nº	17.564-1/2018
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
GESTOR	RONALDO GARCIA DE BESSA
INTERESSADO	AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO – EX-PREFEITO – PERÍODO 01/01/2017 a 16/08/2018
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR

1. Trata-se de Representação de Natureza Externa, proposta pelo Controlador Geral do Município, Sr. Rafael Chama de Queiroz, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, acerca de possíveis irregularidades na nomeação de servidor para o cargo de Contador Municipal em substituição ao servidor efetivo, que foi cedido para outro Município.
2. Em Relatório Preliminar, a Secretaria de Controle Externo requereu a citação dos responsáveis, Sra. Bett Sabah Marinho da Silva e Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, ambos ex-gestores do Município.
3. Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho foi citado, via malote digital, por meio do Ofício nº 739/2018¹, recebido em 01/07/2018², durante a vigência do seu mandato.
4. O responsável também foi citado por meio do Edital de Notificação nº 541/LHL/2018⁵, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 06/09/2018, publicado no dia 10/09/2018, edição nº 1436. No entanto, manteve-se inerte.

1 Documento digital nº 113675/2018

2 Documento digital nº. 117181/2018

5 Documento digital nº 176191/2018



5. Para esses casos, o Regimento Interno do Tribunal de Contas, no artigo 140, § 1º, dispõe que:

"Art. 140. Instruídos os processos e apontada qualquer irregularidade que comprometa a apreciação ou julgamento do feito, o relator concederá prazo para manifestação do responsável ou interessado.

§ 1º. Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será declarado revel para todos os efeitos, através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito. (Nova redação do § 1º do artigo 140 dada pela Resolução Normativa 18/2013)."

6. Assim, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c § 1º do artigo 140 da Resolução nº 14/2007, **DECLARO** a **REVELIA** do Sr. **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, ex-Prefeito do Município de Rondolândia, no período de 01/01/2017 a 16/08/2018.

7. Após, retornem-me os autos.

8. Publique-se.

9. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de outubro de 2018.

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017